

STF julga necessidade de acordo coletivo para dispensa em massa

19/05/2021

Na sessão plenária do Supremo Tribunal Federal desta quarta-feira (19/5), os ministros julgam recurso extraordinário, com repercussão geral, em que se discute a necessidade de prévia negociação coletiva com o sindicato dos trabalhadores para dispensa em massa de empregados. O recurso foi interposto pelas empresas Embraer e Eleb Equipamentos Ltda e pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos. Vários interessados admitidos no processo devem se manifestar no julgamento.

Agência Força Aérea/Sgt Batista



Caso concreto se refere a demissão de 4 mil trabalhadores da Embraer, em 2009
Agência Força Aérea/Sgt Batista

O caso estava sendo apreciado no Plenário virtual, mas o julgamento foi **suspenso**, em fevereiro, após pedido de destaque do ministro Dias Toffoli. Assim, o caso passou para o Plenário físico da Corte — que, durante a epidemia, tem deliberado de modo telepresencial.

Até o pedido de destaque, dois ministros haviam votado: Marco Aurélio, relator do RE, e Alexandre de Moraes. Ambos entenderam que é constitucional dispensar vários trabalhadores sem negociação coletiva prévia. No início do ano, decisões de primeira instância **proibiram** a Ford, que anunciou sua saída do país, de deixar de negociar coletivamente antes de rescindir os contratos de trabalho com seus empregados.

O caso concreto julgado pelo TST é o da dispensa, pela Embraer, de cerca de quatro mil trabalhadores, em 2009. Não houve negociação com o sindicato da categoria. No entanto, a própria corte trabalhista decidiu aplicar o entendimento apenas para casos futuros. No STF, o ministro Marco Aurélio indeferiu o pedido de suspensão de todos os processos pendentes que tratam da matéria.

A sessão pode ser acompanhada ao vivo pela [TV Justiça](#), pela [Rádio Justiça](#) e pelo [canal do STF no YouTube](#).

Confira, abaixo, a lista completa da pauta de julgamento:

Recurso Extraordinário (RE) 999.435 — repercussão geral

Relator: ministro Marco Aurélio

Embraer, Eleb Equipamentos e Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos (SP) e Região

O tema em discussão é a necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores. O recurso entrou em julgamento no Plenário Virtual, mas foi retirado por um pedido de destaque do ministro Dias Toffoli.

Recurso Extraordinário (RE) 598.650 — Repercussão geral

Relator: ministro Marco Aurélio

União x Mário José Van Den Bosch Pardo e outros



O recurso discute a competência da Justiça Federal para processar e julgar ação rescisória proposta pela União, na condição de terceira interessada em relação ao processo originário, contra decisão de juiz estadual não investido em competência federal. Saiba mais [aqui](#).

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.688 — Retorno de vista

Relator: ministro Edson Fachin

Conselho Federal da OAB x Assembleia Legislativa e Governador da Paraíba

A OAB questiona os artigos 3º e 4º e o Anexo Único da Lei estadual 8.071/2006 da Paraíba, que alteram valores das custas judiciais e taxas judiciárias, e o artigo 1º da Lei estadual 6.682/1998, que instituiu a taxa judiciária. A OAB alega que o aumento compromete o exercício do direito constitucional do acesso à justiça. O julgamento será retomado com o voto-vista do ministro Gilmar Mendes. Saiba mais [aqui](#). *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-19/stf-julga-nesta-quarta-necessidade-acordo-sindicato-dispensa-coletiva/>